



## PORTARIA Nº 046 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre nova organização de entregas de materiais de higiene e gêneros de alimentação, em caráter de alternância semanal com cronograma de entregas nas unidades prisionais e dá outras providências.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 019/GAB/IAPEN de 13 de janeiro de 2021 que versa do protocolo de segurança em saúde relativo à pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico /científico nº07/2021 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 0469 de 15 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Amapá.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Permitir a entrada dos 15 itens dos produtos permitidos em Regulamento da Unidade de Vigilância e Disciplina a contar de 22 de fevereiro de 2021, mantido o horário de 08h 00 às 11h00.

Art. 2º. Será permitida a entrega de vestimentas e sandálias para os internos que entraram no período da pandemia a contar de março de 2020, desde que incluído entre os 15 itens permitidos no artigo anterior.

Art. 3º. Fica estabelecido o cronograma de entrega de 15 itens incluindo vestimentas em caráter rotativo a contar do dia 22/02/2021, alternadamente, conforme cronograma abaixo:

<b><u>GRUPO</u></b>	<b><u>SEGUNDA</u></b>	<b><u>TERÇA</u></b>	<b><u>QUARTA</u></b>	<b><u>QUINTA</u></b>	<b><u>SEXTA</u></b>
1	F1	F2	F3	F4	P1+cozinha
2	P2	P3	FRENTE	Planejamento UVD	Planejamento UVD
FRENTE	*F6, Enfermaria, triagem, seguro, marcenaria .				

Art. 4º. Proibir a entrega de materiais por idosos, grávidas e pessoas do grupo de risco do COVID-19, exceto se for único visitante da pessoa privada de liberdade.

Art. 5º. Proibir a permanência de crianças na área de entrega de materiais das unidades prisionais.



Art. 6º. A entrega de materiais somente será permitida por pessoas devidamente credenciadas com cartão ativo e/ou com protocolo de solicitação de cartão de visitas atendido no guichê do Superfácil/IAPEN.

Art. 7º. As demais Unidades Prisionais têm autonomia para organizar seu cronograma desde que sigam as orientações gerais desta Portaria e do Protocolo Institucional de combate e enfrentamento à pandemia, Portaria n. 019/2021- GAB/IAPEN.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pelas Coordenadorias e/ou chefias de Unidades prisionais e pela Chefe da Unidade de Vigilância e Disciplina.

Art. 8º. Revogam- se os efeitos da Portaria n. 032/2021 – GAB/IAPEN.

**LUCIVALDO MONTERIO DA COSTA**

*Diretor Presidente do IAPEN*

*Decreto nº 0840/2017-GEA*



Cód. verificador: 27417367. Cód. CRC: 6A276B8

Documento assinado eletronicamente por **LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA** em 18/02/2021 11:27, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

